Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 599/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3815/2018
PROTOCOLO	: 1897008
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS
JURISDICIONADO	: LUCIANO MONTALI
INTERESSADO	: 1-DATEN TECNOLOGIA LTDA, 2-TECHNODATA COMPUTADORES LTDA-EPP, 3-ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA–ME, 4-4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELRELI-EPP, 5-M2RE COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
VALOR	: R$ 453.345,24
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são regulares ao verificar consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 20ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 27 de agosto de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade do Pregão Eletrônico n. 15/2017**, realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado, por intermédio do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul **e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Campo Grande, 27 de agosto de 2019.

Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata do exame do Pregão Eletrônico n. 15, de 2017, realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado, por intermédio do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – FUNADEP, e da formalização da Ata de Registo de Preços n. 1, de 2018, tendo como objetivo o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (ANA – 1ICE – 18846/2018, pç. 83, fls. 1005-1011), que considerou a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em referência.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer n. 8478/2019 (pç. 84, fl. 1012), opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em destaque.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

Analisando os documentos dos autos, verifico que o Pregão Eletrônico n. 15/2017 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018, atendem as disposições da Lei (federal) n. 10.520/2002, da Lei (federal) n. 8.666/1993, e da Resolução TCE/MS n. 54/2016 (vigente na época dos fatos).

DISPOSITIVO

Diante do exposto, voto no sentido de **declarar a regularidade do Pregão Eletrônico n. 15/2017**, realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado, por intermédio do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul **e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos e Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 27 de agosto de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO ESGAIB KAYATT**

Relator

NCB/ARP/dssm